



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Breve Síntese Fática:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa à aprovação das contas referente ao exercício de 2021 do Poder Executivo Municipal do Gestor Sr. Aldomir Luiz Cantoni. O processo foi autuado pelo n° 001181-020/21-5, na modalidade eletrônico.

É o breve relato dos fatos, segue o parecer.

Parecer Jurídico:

Historiando o processo de contas, denota-se, em apertada sinopse, que teve seu trânsito em julgado no dia 20/03/2024 (fl. 2299 do pdf). Ainda, a comunicação eletrônica se consumou no dia 05/04/2024 (fl. 2306 do pdf).

A apreciação das contas públicas deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n° 101/2000.

É do Poder Legislativo a obrigação de fiscalizar o Município, o qual atendeu a exigência esculpida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e artigo 161 do Regimento Interno.

Dito isso, fazendo uma análise dos dados e pareceres constantes, percebe-se que, embora feitas ressalvas/apontamentos, quiçá, sanáveis, não há motivos que possam dar azo a desaprovação das contas.

Assim sendo, os pareceres emitidos pelos órgãos fiscalizadores (fls. 2266/2281 – 2294/2295 do pdf) destoam, de forma unânime, em sentido favorável à aprovação das contas do Gestor.

Com supedâneo nas informações constantes nos autos, **essa Assessoria Jurídica emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas referente ao exercício de 2021 do Gestor Sr. Aldomir Luiz Cantoni.**

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 10 de junho de 2026.


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico